



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Tipo de Matéria: Projeto de Lei Complementar nº 11/2026

Ementa: Altera a Lei Complementar nº 003, de 21 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Capitólio/MG e dá outras providências.

Autor: Jaime Leonel Sobrinho – Prefeito Municipal

Relator: José Sirlei Ávila

I – RELATÓRIO:

O Projeto de Lei Complementar nº 11/2026, de autoria do Poder Executivo, tem por finalidade alterar dispositivos da Lei Complementar nº 003/2020, promovendo modificações nos vencimentos de cargos comissionados já existentes e criando cargos em comissão na estrutura administrativa municipal.

Entre as alterações propostas, destaca-se a criação dos cargos de Diretor do Centro de Acolhimento Temporário de Animais em Situação de Rua – CATAR e Coordenador de Controle Populacional de Animais em Situação de Rua, além da atualização de remunerações de cargos já previstos na estrutura administrativa.

O projeto dispõe ainda que as despesas decorrentes da execução da lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente. Acompanham o projeto os documentos relativos à Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, exigidos pela legislação fiscal vigente.

É o relatório.

II – ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

Nos termos regimentais, compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas examinar a compatibilidade das proposições com as normas orçamentárias e financeiras.

Conforme consta na Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, a despesa decorrente da criação de cargos e da majoração de vencimentos apresenta os seguintes valores:

Exercício de 2026: R\$ 1.022.201,12

Exercício de 2027: R\$ 1.602.300,24

Exercício de 2028: R\$ 1.663.187,64

O documento informa ainda que a despesa será custeada por recursos do Tesouro Municipal, estando previamente prevista nos instrumentos de planejamento orçamentário, sendo compatível com o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).



Segundo a estimativa apresentada, o impacto corresponde aproximadamente a 1,09% da despesa em relação ao orçamento corrente, não afetando as metas de resultados fiscais estabelecidas na LDO.

Consta ainda declaração da autoridade competente atestando que, após análise da nova ação governamental, estão autorizadas as despesas em razão de sua caracterização e da indicação da fonte de recursos.

Dessa forma, observa-se que a proposição atende às exigências estabelecidas pelos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que tratam da criação ou expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Assim, do ponto de vista orçamentário e financeiro, não se verifica impedimento para a tramitação da matéria.

III – VOTO DO RELATOR:

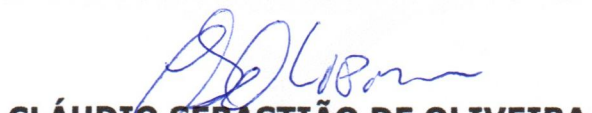
Considerando que o Projeto de Lei Complementar nº 11/2026 apresenta estimativa de impacto orçamentário-financeiro, indicação de fonte de recursos e declaração de compatibilidade com os instrumentos de planejamento orçamentário, opino pela aprovação da matéria.

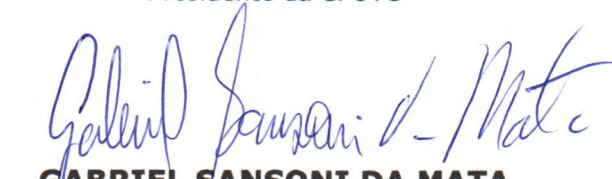
IV – CONCLUSÃO:

Os membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, composta pelos vereadores Cláudio Sebastião de Oliveira, Gabriel Sansoni da Mata (em substituição), conforme dispõe o art. 54 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 17 de abril de 2026, acompanham o voto do relator ao Projeto de Lei Complementar nº 11/2026.

Capitólio, 17 de abril de 2026


JOSÉ SIRLEI ÁVILA
Relator da CFOTC


CLÁUDIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Presidente da CFOTC


GABRIEL SANSONI DA MATA
Vice-Presidente da CFOTC (em substituição)